PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP

PARECER

Senhor Prefeito:

Atestamos para os devidos fins que o Termo de Colaboração n.º 005/2018, cuja vigência é de 18/05/2020 à18/05/2021, para fins de custeio, a Prefeitura destinou, para a ***"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO DE VARGEM GRANDE DO SUL"***, o valor previsto de R$ 65.000,00 (sessenta cinco mil reais), tendo sido repassado o valor de R$ 21.666,72 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

SALDO ANTERIOR	VALOR RECEBIDO	RENDIMENTOS FINANCEIROS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR DEVOLVIDO	VALOR PRESTADO CONTAS
R$ 301,42	R$ 21.666,72	R$ 0,00	R$ 267,00	R$ 0,00	R$ 22.235,14

Para dar cumprimento as Instruções n.º 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Título III, Área Municipal, Secção I, atestamos que:

I - houve recebimento da Prestação de Contas do ente beneficiário;

II – a data de prestação de contas foi em 14/06/2021, as dos repasses foram em 11/01, 05/02, 05/03, 07/04/2021;

III – os valores transferidos e comprovados foram efetuados com recursos próprios;

IV – a entidade localiza-se na Rua Silva Jardim n.º 956 – Jardim Pacaembu, e, que está em pleno funcionamento conforme Atestado de Autoridade competente;

V – a finalidade estatutária da entidade beneficiária é: recolher e abrigar provisoriamente crianças, de zero ano de idade, abandonadas ou que tiverem seus direitos ameaçados ou violados, dando-lhes assistência necessária prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.066/90);

VI – o objeto dos recursos era subsidiar as despesas decorrentes de custeios visando melhor auxílio na execução mantenedora das dependências da entidade dando assistência necessária prevista no seu Estatuto;

VII – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria foi atendido;

VIII – a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelos controles internos do beneficiário e do concessor;

IX – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quanto à aplicação dos recursos envolvendo gastos com pessoal, está comprovada, conforme Certidões Negativas anexas;

X – as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;

XI – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade foram alcançados.

Vargem Grande do Sul, 10 de Novembro de 2021.

WAGNER MARQUES

ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI

JULIANO SCACABAROZI

PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO

De conformidade com o parecer da comissão, fica aprovada a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2021.

Vargem Grande do Sul, 10 de Novembro de 2021.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal